



O CONTEXTO MUNICIPAL DA SOCIOEDUCAÇÃO EM TOLEDO - PARANÁ: a perspectiva dos atores sociais

CESCONETO, Eugênia Aparecida¹

RESUMO: A política social encontram constantemente disputada e é tencionadas pelas demandas das classes, visando adequá-la às novas de relações sociais estabelecidas, principalmente na concretização e ampliação dos direitos, no caso em tela trata-se da implementação da socioeducação, mais especificamente na atenção ao adolescente autor de ato infracional no município de Toledo-Paraná. O artigo tem por objetivo apresentar a perspectiva dos atores sociais (membros da comissão intersectorial socioeducativa) na implementação da socioeducação em Toledo. Foi adotado como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica, documental e empírica com enfoque qualitativo, método dialético. A complexidade dessa política exige empenho e esforço coletivo de atores de diversas políticas municipais e estaduais, além dos órgãos do judiciário para sua realização, nesse sentido, a descentralização/municipalização da política, fragmenta a ação pública, e os agentes locais reconfiguram as decisões nacionais, colando em cena novos processos decisórios que respondem aos usuários da referida política, a fim de garantir direitos.

PALAVRAS-CHAVE: política social; socioeducação; atores sociais.

INTRODUÇÃO

O espaço político, entendido aqui como o Estado amplia-se, modifica-se e constitui-se de acordo com a reorganização dos aparelhos de Estado. No espaço político é onde encontram-se os atores sociais e sua movimentação, e também funciona como mecanismo de mediação entre a estrutura política e a estrutura econômica, no contexto capitalismo monopolista “verifica-se que o papel econômico do Estado infla, supera e submete à sua lógica as outras funções estatais (repressivas e ideológicas)” (CODATO, 2011, p.147).

O Estado, a *forma política*, é considerado por Hirsch (2010) e Mascaro (2013) como um *campo de ação* que possui condições e dinâmicas próprias que se materializam em organismos estatais e num conjunto de instituições sociais. As instituições sociais e os organismos estatais são postos em movimento pela ação humana reproduzindo ou modificando-as em consequência das estratégias dos atores sociais, e dos elementos históricos-conjunturais. Há no Estado um espaço político de negociação, de organização do consentimento, de legitimação e de oportunidade de acesso aos direitos – nas palavras de Hirsch (2010) *espaço de ação para a política concreta* - expresso nas políticas sociais.

¹ Doutora em Serviço Social, docente na graduação e pós-graduação em Serviço Social na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). E-mail: eucesconeto@gmail.com.



No Estado capitalista a política social “[...] combina duas funções básicas: criar as condições que favoreçam o processo de *acumulação* e articular mecanismos de *legitimação* da ordem social e econômica” (SILVA, 2010, p. 32). Assim, o Estado constitui a esfera comum a todos, mesmo que em condições completamente desiguais, em luta pela construção da cidadania, pautados em agendas políticas antagônicas, demarcadas pelas políticas sociais.

As políticas sociais são ações do governo, que se responsabiliza pela formulação e execução das mesmas e, a concretiza como resultado de confronto, de negociação, de cooptação, de consenso e de pactuações, de interesses das frações e classes sociais (VIEIRA, 2009, SILVA, 2010, PEREIRA, 2011).

E é por meio da política social que os direitos sociais tendem a ser “concretizados e as necessidades humanas sociais, atendidas na perspectiva da cidadania ampliada” (PEREIRA, 2011, p.165). Assim, ela apresenta um fim determinado, apoiada por recursos e meios que promovem mudanças sejam elas de ordem estrutural, organizacional, atingindo sistemas e práticas, implica na dinâmica das condições de vida das pessoas.

O destaque nesse artigo é a política de atendimento socioeducativo que ganhou visibilidade com a Constituição Federal (1988) ao expressar na área da criança e adolescente com a intervenção dos movimentos sociais, a prioridade absoluta, a proteção integral e, a inimputabilidade penal abaixo dos 18 anos, implicando em um forte reordenamento institucional voltado a atenção a esse segmento (BRASIL, 1988).

Na sequência o Estatuto da Criança e do Adolescente² (1990), estabelece o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, quanto a autoridade competente pauta-se no Título III do ECA, sendo as medidas socioeducativas expressas no art.112 e detalhada pelo SINASE, pode-se aplicar as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1990).

A peculiaridade da política socioeducativa corresponde ao conjunto de ações realizadas no âmbito do poder público, após a confirmação da ocorrência do ato infracional cujo protagonista é o adolescente. A relevância da mesma diz respeito a sua finalidade e

² O Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, aqui apresenta-se a última versão constante da página do Planalto, portanto, constam as atualizações que ocorreram até a presente data. (BRASIL, 2022).



natureza limitadas e restritas. Uma vez que representam apenas uma parte das ações voltadas aos adolescentes do país como expresso em legislação específica.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (**SINASE**) foi inicialmente detalhado na Resolução 119/2006 do CONANDA destinada ao adolescente 12 a 18 anos, no processo de atualização pode-se dizer que subsumiu elementos teóricos importantes para a compreensão e operacionalização do mesmo. A atualização deu-se pela Lei nº. 12.594/2012 e o Plano Nacional Socioeducativo - 2013 a 2023, que detalham o artigo 112 do ECA, ou seja, são os dispositivos político-administrativos coordenados em torno de um objetivo explícito, qual seja, executar a socioeducação que atende ao adolescente acusado de ato infracional. A lei em questão é “um conjunto de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução da medida socioeducativa” (BRASIL, 2006 e 2012).

No contexto do atendimento à criança e ao adolescente, há uma distinção importante que precisa ser assinalada, o sentido da imputabilidade e a impunidade, pois ela tem gerado vários conflitos em relação à posição da sociedade frente ao tratamento que se dá aos adolescentes autores de ato infracional.

A inimputabilidade penal existia anteriormente no Código Penal e foi incorporada a Constituição Federal (1988), mantendo/utilizado como base o critério biológico, ou seja, a idade do autor do fato, ao levar em consideração que adolescente não possui o desenvolvimento mental completo ou capacidade de discernimento no momento da ação ou omissão, o artigo 228 traduz um direito individual. Que juntamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 104, passam a considerar que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial (BRASIL, 1988 e 1990).

Entende-se que dada a sua condição de “pessoa em desenvolvimento” elimina-se a culpabilidade, mas não a responsabilização pelo ato cometido. Contrariamente ao que se propala, o adolescente autor de ato infracional não fica isento de consequências do ato praticado, e, está sujeito às normas das legislações especiais, que estabelecem procedimentos para a apuração do fato e aplicação das medidas próprias - as medidas socioeducativas.

Nesse sentido, propôs-se como objetivo apresentar a perspectiva dos atores sociais (membros da comissão intersetorial socioeducativa) na implementação da socioeducação em Toledo- Paraná. Ressalta-se que o artigo é parte integrante da pesquisa intitulada “A construção da intersetorialidade na implementação do SINASE no município de Toledo – Paraná”, realizada no período de 2019 a 2021, sob a supervisão da professora Dra. Vera



Maria Ribeiro Nogueira, no Programa de Pós - Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

A proposta metodológica pautou-se na abordagem dialética que compreende a realidade como um processo histórico permeado por contradições que interferem nas formas como as relações são estabelecidas no contexto social. Na compreensão Bourguignon (2006) e Netto (2009), o método dialético é o caminho pelo qual se pode desvendar a constituição do todo através de aproximações sucessivas sem a pretensão de esgotar a complexidade e dinamicidade do real. Para conhecer o objeto de estudo, a intersectorialidade na política de atendimento socioeducativo, delimitou-se o município de Toledo – Paraná, no período de 2012-2018, considerando que os municípios deveriam formalizar seus planos municipais e adequar-se às novas exigências da lei.

A técnica procedimental de coleta de dados utilizada foi da pesquisa bibliográfica, através da revisão da literatura, realizada inicialmente junto as Revistas de Serviço Social e artigos no Portal Capes. A pesquisa documental, tomou por base as leis, resoluções, planos, dados estatísticos do IBGE, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria de Justiça e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Estado do Paraná. A pesquisa empírica, ocorreu mediante entrevista grupal, configurando-se como semiestruturada, a amostra foi composta pelos membros/representantes da Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR, que estiveram presentes na reunião agendada em julho de 2019. A pesquisa foi autorizada pelo Comitê de Ética na Pesquisa³.

A proposta de análise, a escolha foi pela perspectiva teórico-metodológica da pesquisa social, análise do discurso, pois tem sido influente na análise de políticas, e segundo seus propositores “é apreendida como interação e uma construção social, amplia-se, portanto, o enfoque da linguística”, pretende ser uma teoria crítica que trata da determinação histórica dos processos de significação (NOGUEIRA; FAGUNDES, 2013, p. 1072). As características desta perspectiva são: historicidade dos textos e falas; postura crítica com respeito ao conhecimento dado; o conhecimento é histórico e socialmente produzido; e a ação/prática que vincula sujeito e discurso.

O artigo está estruturado em duas partes além da introdução, a primeira trata da política de atendimento socioeducativo no município de Toledo-Paraná e sua singularidade; a segunda apresenta a perspectiva dos atores sociais – membros da comissão intersectorial de socioeducação, no seu processo de implementação. Seguido das considerações finais e referências.

³ A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética na Pesquisa CEP/CONEP sob o parecer nº 3.178.552, de 28 de fevereiro de 2019, conforme consta na Plataforma Brasil.



A POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM TOLEDO- PARANÁ

O município de Toledo instituiu a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2010, adequando-se as diretrizes e legislações nacionais e internacionais vigentes, conjuntamente a ela tem-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar, responsáveis por zelar pelo atendimento e a garantia dos seus direitos humanos fundamentais (TOLEDO, 2014). Desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) já havia a indicação de que a garantia de direitos para crianças e adolescentes fosse vinculada à existência de arranjos institucionais e intersetoriais entre as políticas sociais, conforme consta em sua parte especial, no artigo 86. Para isso, a legislação pré-estabeleceu a existência de um Sistema de Garantia de Direitos⁴ (SGD) estruturado em três eixos (defesa, promoção, controle da efetivação), integrado e articulado por atuações profissionais e por práticas sociais e políticas comprometidas com a garantia de direitos para a proteção integral. (BRASIL, 1990).

A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente volta-se ao atendimento de 22.470 crianças e 12.699 adolescentes, a população total estimada é 138.572 habitantes em Toledo. O município está localizado na região oeste paranaense, geograficamente é dividido em 46 vilas e 9 distritos. As principais atividades econômicas são a agropecuária, comércio, indústria e o setor de serviços, isso impulsiona o desenvolvimento do agronegócio, que é apresentado como a somatória dos setores produtivos, processamento do produto final, a fabricação de insumos e a comercialização (IBGE, 2018).

Como resultado do desenvolvimento econômico tem-se os pólos entre a concentração de riqueza por um lado, e por outro a expansão da pobreza, expressa em 20,57% da população (27.784 pessoas) inclusas no Cadastro Único para Programas Sociais. Em 2018 contava-se com 2.158 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (7.194 pessoas), representando 5,31% da população; 40 crianças beneficiárias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, representa 38 famílias, acrescenta-se ainda 1,51% da população são vinculadas ao Benefício de Prestação Continuada, (TOLEDO/CMAS, 2018). O salário médio formal é de 2,4 salários mínimos para o contingente de 43% pessoas ocupadas, e meio salário mínimo para 26,5% da população (IBGE, 2018).

O atendimento ao adolescente autor de ato infracional em Toledo, segundo o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (TOLEDO/ CMDCA, 2014), teve início em 30 de outubro de 1981, ação desenvolvida era privação de liberdade, pautado no Código de

⁴ A configuração do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) da criança e do adolescente está expressa na Resolução nº 113/2006/CONANDA, no Capítulo I, Artigo 1º, atualizada pela Resolução nº 117/2006/CONANDA.



Menor⁵ de 1979, que ocorreu conjuntamente com a inauguração do 20º Batalhão da Polícia Civil, e contava com uma “cela” destinada aos adolescentes apreendidos. Com a vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 18 de junho de 1998, por iniciativa dos membros do SGD, fundou-se o Centro Único de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CUACA), para prestar atendimento a 18 adolescentes. Em 14 de fevereiro de 2000, o atendimento ao adolescente autor de ato infracional passa por reformulação, pois se inicia o processo de municipalização, a Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria de Assistência Social, assumiu a responsabilidade pelo atendimento, com base em um reordenamento técnico-operacional passou a ser o Centro de Atendimento ao Adolescente Infrator (CEAADI). Nesse momento contava com a seguinte equipe técnica (assistente social, psicólogo e instrutores) e uma equipe de apoio (estagiários, educadores sociais, guarda municipal, religiosos), definiu-se o Projeto Político Pedagógico e demais documentos necessários ao atendimento (fichas de controle, cadastro, visita domiciliar, etc.) tornando-o mais qualificado.

A execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) em 2003, deixou de ser executada pelo Serviço Auxiliar da Infância (SAI) e passou a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do extinto Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente (TOLEDO, 2014).

Em 2006 com a primeira edição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que instituiu o modelo de gestão de forma hierarquizada, a responsabilidade pelo atendimento ao adolescente autor de ato infracional em regime fechado passa a ser responsabilidade do governo do Estado, com criação dos Centros de Socioeducação (CENSE). As ações passam a ser executados com base nas estruturas físicas e quadro de pessoal já existente, com projeção de realização de diagnóstico da realidade do atendimento socioeducativo em andamento naquele momento e elaboração de um plano de ação. A vinculação administrativa ao Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Emprego, Trabalho e Promoção Social (SETP), responsável pela Política de Atenção à Criança e ao Adolescente (CENSE, 2020).

O *lôcus* da gestão estadual da socioeducação foi sendo alterada de acordo com os pleitos governamentais, assim em 2007, passou a chamar-se Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (SECJ). Em 2011, passou a chamar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). Em 2014, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU), em 2016, Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e, em 2019, Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

⁵ O Código de Menor foi instituído pela Lei nº6.697/1979, que regia a “assistência”, “a proteção” e a vigilância de menores de idade.



Movimentação essa que produz impactos na gestão e no processo de implementação da política socioeducativa nos municípios do Estado.

O Centro de Socioeducação⁶ de Toledo tem capacidade instalada para 25 vagas (Internação Provisória 10, Internação 15), o quadro de recursos humanos é composto por 56 profissionais (3 agentes de apoio, 10 agentes de educação, 9 agentes técnicos, 26 agentes de segurança, 1 diretor e 1 diretor assistente) e, 6 auxiliares de serviços gerais terceirizados, responsáveis pela oferta aos educandos de atividades individuais e coletivas voltadas ao seu desenvolvimento pessoal e pedagógico (CENSE, 2020).

A vinculação do Centro de Socioeducação de Toledo a Delegacia de Polícia, no período de 1981 a 2020 foi considerada uma violação de direito, situação que demandou uma série de medidas por parte do CMDCA, do poder público local, do Juizado da Infância e Juventude e Promotoria, através de ação civil pública determinando a adequação (TOLEDO, 2014). Condição que foi sanada com a inauguração do Centro de Socioeducação alinhado às normativas vigentes.

No meio aberto os adolescentes autores de ato infracional em Toledo, seguindo o indicativo dos dados nacionais e estaduais concentram-se na faixa etária entre 15 a 17 anos. O atendimento é realizado pelos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS I (281) e CREAS II (384) adolescentes/ano em cumprimento de medidas de prestação de serviço à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA) (CMDCA, 2018). Quanto ao ato infracional cometido pelos adolescentes, segundo o Relatório CMMSE (2018) prevaleceu o tráfico, dirigir sem carteira de habilitação, furto, posse de entorpecente e roubo.

A PERSPECTIVA DOS ATORES SOCIAIS DA SOCIEDUCAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA EM TOLEDO-PARANÁ

Os atores sociais que fizeram parte da pesquisa são os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo, que foi instituída em 28 de novembro de 2011, sendo aprovada na Ata nº 18 do CMDCA e, publicizada pela Resolução nº 38/2011 CMDCA, na condição de comissão especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As comissões são espaços instituídos pelo CMDCA, elas têm natureza técnica e prestam apoio no preparo e na análise prévia de matérias que estão em sua esfera temática, que serão objeto de discussão e deliberação nas reuniões plenárias, otimizando os trabalhos do conselho. O número de membros e a forma de escolha da coordenação

⁶ Em 2019 foi inaugurado a sede própria do Centro de Socioeducação de Toledo e a Casa de Semiliberdade em 2022.



constam de Resolução específica instituída no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em 03 de março de 2012, a Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo foi transformada em permanente, artigo 4º, conforme Resolução nº 06/2012 – CMDCA. Nesse ano, passei a fazer parte da referida comissão, como membro representante da UNIOESTE/ Curso de Serviço Social, *Campus* de Toledo.

A Comissão iniciou a discussão e os encontros para construção do Plano Municipal Socioeducativo ainda em 2011, processo que levou mais de 3 anos para se concretizar, devido às muitas dificuldades de entender a proposta socioeducativa e, a falta de informações organizadas sobre o que já havia no município em relação à atenção aos adolescentes autores de ato infracional nas políticas setoriais. As informações ficavam restritas aos dois executores diretos, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS I), responsável pela execução das medidas em meio aberto e, o Centro de Socioeducação (CENSE) executor das medidas de internação. As demais Secretarias envolvidas não dispunham de dados sistematizados, e não informavam a comissão sobre esse fato.

Outro fator importante a ser destacado é que o Plano Decenal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013 a 2022) foi aprovado em 2013, indicando os prazos finais para os municípios concluírem seus devidos planos, prazo estipulado para o ano 2014. O Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo foi aprovado em 2015. Assim os Escritórios Regionais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, apresentavam dificuldades em assessorar os municípios na concretização de seus devidos planos municipais.

Diante de tal situação a Comissão Municipal Intersetorial de Medida Socioeducativa, tomou para si a função de construir o referido plano. A construção do Plano, foi um desafio e ao mesmo tempo um chamado à integração intersectorial. A primeira versão do documento foi “elaborada entre os anos de 2011 e 2013”, nesse período sistematizou-se o histórico da socioeducação no município de Toledo e as “contribuições das políticas setoriais demarcando o atendimento socioeducativo” (TOLEDO/CMDCA, 2014, p. 13).

No ano de 2014, a comissão concentrou esforços na revisão e redação final, expressando as estratégias de longo prazo, correlacionadas com os instrumentos de gestão de curto e médio prazo, determinando a alocação de recursos públicos para sua execução, que ocorreu devido a interveniência do Ministério Público, tomando por base a proposta do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo de 2013.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo está organizado em quatro (4) eixos operativos: gestão, qualificação do atendimento socioeducativo, participação e



autonomia das/os adolescentes, fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública (TOLEDO/CMDCA, 2014).

A comissão que acompanha e fiscaliza o Plano vai sendo recomposta conforme o movimento da gestão municipal. A inclusão de novos representantes pressupõe o acompanhamento e a qualificação das ações desenvolvidas pela comissão. Por outro lado, depara-se com o novo elemento, a troca constante de representante das políticas setoriais, situação que inviabiliza o processo de acúmulo e de construção de expertise, importantes para o aprimoramento das medidas socioeducativas no município e sua devida articulação interinstitucional e intersetorial, conforme expresso no SINASE.

No contexto do atendimento à criança e ao adolescente em Toledo, o Sistema de Garantia de Direitos é articulado pelo CMDCA, que é propositivo ao apoiar e valorizar as iniciativas que possibilitem a articulação, abrindo novos espaços para a discussão dos desafios e da responsabilidade compartilhada na defesa dos direitos do adolescente autor de ato infracional.

Entre as iniciativas destaca-se a criação e nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Socioeducação (CIS), a fim de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, essa foi a primeira tarefa da referida comissão que em 2018 estava composta por 16 entidades representativas.

Ao tratar da política de socioeducação e suas vinculações os entrevistados argumentaram que enfrentam cotidianamente o seu desmonte,

[...] gostaria que a gente não tivesse que demonstrar e lutar pelo o que é política de assistência social e a socioeducativa. [...] o serviço de medida (MSE) ele precisa ser respeitado enquanto uma política de Assistência Social, é obvio sempre com essa interface dentro da socioeducação. [...] o SINASE não vem de encontro com algumas perspectivas da assistência social, elas não se condizem, são contraditórias. [...] a assistência assumiu, mas parece que cada um (políticas setoriais) pensa para si, paralelo para sua política, não foi pensado de que reforma isso se daria, então hoje a gente é cobrado de toda a rede, a implantação do SINASE, isso me parece um conflito (E1).

A política da Assistência Social, no contexto do SUAS, apresenta diferentes níveis de gestão e isso torna complexa e burocrática a materialização da política quando executada setorialmente. A Assistência Social tem sua centralidade na família, como estratégia de atendimento o encaminhamento dos usuários aos serviços da rede socioassistencial no território. Quando se trata da socioeducação essa perspectiva se amplia para além do território, colocando-se como uma demanda de trabalho, e por vezes, um obstáculo para o adensamento de conhecimento e planejamento articulado intersetorialmente das ações.

A socioeducação não pode continuar sem o reconhecimento da intersetorialidade, “então o que é mais difícil é isso não se vê pertencente à um segmento, acham (políticas setoriais) que isso é problema só da assistência social” (E5). Os demais entrevistados



complementam essa argumentação, como política a socioeducação deve ser pensada conjuntamente “não cada um pensando no seu órgão, assim nada funciona como um conjunto, é individual” (E2). A setorialidade se faz presente, como expresso a “educação municipal a gente não atende tanto ao público perfil da socioeducação. Mas pensando melhor, esse adolescente, hoje autor de ato infracional, já foi atendido anteriormente pela educação” (E3).

A intersetorialidade na política socioeducativa é um princípio e diretriz, mas como sinalizado pelos entrevistados não está dada *a priori*, ou seja, não é um caminho definido por imposição vertical e hierárquica, de cima para baixo, daqueles que ocupam posição de mando (BIDARRA; CESCNETO, 2020), mas sim pelos atores que a executam no processo de implementação. A institucionalidade intersetorial deve ser produzida pelas estratégias interventiva e pela construção de dispositivos organizacionais. Nessa construção não há saber mais ou saber menos, há saberes diferentes que precisam produzir uma resposta coletiva articulada/concertada a demanda da socioeducação.

A competência e a aprendizagem são uma construção pessoal, mas qualificada no contexto coletivo. Por isso, destaca-se como importante a realização das reuniões mensais da comissão intersetorial da socioeducação, espaço onde realiza-se a problematização do atendimento, mas também da política, da legislação brasileira e do contexto socioeconômico na qual ela se desenvolve. O resultado desse processo não é imediato, mas não deve ser abandonado e/ou abortado.

É importante retomar que a política de atendimento à criança e do adolescente, proposta e fiscalizada pelo CMDCA, tem vinculação direta com a política de assistência social, nesse sentido, sendo o SINASE um subsistema do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, é responsabilidade da política de assistência social. O executor direto das medidas socioeducativas é o CREAS, vinculado à proteção social especial na Assistência Social, isso não o torna de imediato o coordenador da política socioeducativa. Como disposto no SINASE essa é uma decisão política, portanto, o município deve apontar/indicar a política setorial responsável pela socioeducação. No entanto, pelos relatos dos entrevistados e também pelas memórias da CIS, esse entendimento não está claro no município de Toledo.

Considera-se que ocorrem deslocamentos da ação de coordenação municipal da socioeducação, sendo essa atribuída algumas vezes ao CMDCA. Inclusive o tema foi colocado em discussão nas reuniões da CIS algumas vezes. Houve também o indicativo no 1º Encontro Municipal de Socioeducação (2015), ou seja, indica a necessidade de haver uma coordenação local da socioeducação. Ainda, quando ocorrem deliberações da comissão essas são encaminhadas e/ou solicitadas as providências junto ao CMDCA.



Os entrevistados consideram ainda que a rede de proteção ao adolescente autor de ato infracional, apresenta falhas e tem dificuldades de implementação, como o reconhecimento da socioeducação pelas políticas setoriais, o envolvimento e a participação dos representantes da comissão .

O processo de participação no contexto da política socioeducativa em Toledo tem se colocado como a busca de consenso em torno das metas definidas no plano, indica a alteração gradativa de interesses e também no formato da atenção ao adolescente autor de ato infracional, os entrevistados sinalizam o quanto os saberes, poderes e vontades se fazem presentes nessa ação. A angústia é como construir um sentido prático ao entendimento de intersectorialidade, considerada transversal e, uma arena contraditória.

No contexto de implementação da política socioeducativa os membros da comissão pautam-se no acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, na Lei nº 8069/1990 e no SINASE, e o consideram um gatilho de novas posições e relações de saber e poder, estabelecendo como estratégias o controle e acompanhamento dos recursos financeiros, a gestão, a qualificação do atendimento, a participação e autonomia dos adolescentes e o fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança. O acompanhamento pressupõe a participação dos atores envolvidos, a fim de conhecer a complexidade da socioeducação quando se pretende aferir, redirecionar ou alterar o rumo da política. Não se pode esquecer que isso exige um grande esforço, por ser o espaço político onde encontram-se os atores do SGD e sua movimentação (prática-operacional), também funciona como mecanismo de mediação entre a estrutura política e a estrutura econômica impactando nas relações sociais.

A vinculação dos entrevistados a socioeducação ocorreu por atribuição do gestor da política setorial a que ele se vincula, mas ao adentrar no conteúdo da mesma ele próprio elabora as estratégias de permanência e repasse das informações (formas distintas), e cria mecanismos de participação, de ações, de expectativas para com o atendimento ao adolescente autor de ato infracional. Assim, os entrevistados ressaltam que o que os identifica com a socioeducação é o desafio de trabalhar com adolescentes.

E foi no processo de negociação ocorrido no espaço da comissão que os representantes se reconheceram como os agentes do Estado responsáveis por levar a efeito as políticas setoriais, sendo necessário o alinhamento com as equipes a que pertencem, a fim de colocar em ação a resposta, a demanda dos adolescentes autores de ato infracional, construída em suas referências éticas e técnicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



A realidade do município de Toledo - Paraná apresenta desafios a serem superados pelas políticas setoriais, como o acesso à cidade e aos serviços, suas formas sutis ou não de violências e a precarização dos serviços. A comunidade mantém a cultura de reforço a punição e institucionalização que atua como força coletiva, por vezes, interferindo no processo de atendimento ao adolescente autor de ato infracional. A rede de proteção precisa lidar também com o estigma e o preconceito, criando estratégias e fluxos para atender a demanda, tomando os indicativos da comissão intersetorial como parâmetros.

Observou-se também que os entrevistados estão sinalizando a existência de uma intencionalidade no processo de aproximação à socioeducação, mesmo que *a priori* ela não existisse, os vínculos vão sendo construídos e aprimorados na experiência coletiva de concertação intersetorial. Ao refletir sobre seu papel na política socioeducativa, tendem a perceber o alcance da intervenção, as condições políticas preponderantes, o suporte teórico-metodológico que sustenta as ações.

REFERÊNCIAS

BIDARRA, Z.S.; CESCNETO, E.A. Intersectorialidade e a formação de redes como caminho para a garantia de direitos de crianças e adolescentes. In: NOGUEIRA, V.M.R. et al. **Estado, políticas públicas e ação profissional**. Cascavel: Edunioeste, 2020, p. 201-224.

BRASIL. **Leis, Decretos e Resoluções sobre a História da Proteção Social à Infância no Brasil**. Disponível em: www.ciespi.org.br/Base-Legis/Legislacao-nacional-20, Acesso em: 20/3/2022.

CENSE. **Relatório das medidas socioeducativas em meio fechado**. Toledo, 2020.

CODATO, Adriano; PERISSINOTTO, Renato. **Marxismo como ciência social**. Curitiba: Ed. UFPR, 2011. 282p. (Série Pesquisa, nº 191).

ENTREVISTAS. Toledo, Comissão Municipal Intersectorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR, 2019.

HIRSCH, Joaquim. **Teoria materialista do Estado: processos de transformação do sistema capitalista de Estados**. Trad. Luciano Cavini Martorano. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

IBGE. Dados Toledo. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/toledo/panorama_consulta_em_30/08/2018. Acesso em 03/04/2019.

MASCARO, A. L. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

NETTO, José P. Introdução ao método da teoria social. In: **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPPS, v.1, p.667-700. Brasília, 2009.

NOGUEIRA, V. M. R; FAGUNDES; H. S. O discurso na pesquisa qualitativa – perspectivas analíticas. In: **Indigatio Didactica**. Tecnologia da Informação em Educação, v.5, n.2 (n. Especial -2º Congresso Luso-Brasileiro em Investigação Qualitativa), p. 1064-1079.



Universidade Aveiro, 2013. Disponível em: <<https://proa.ua.pt/index.php/id/issue/view/295>>. Acesso em: 09 mai. 2019.

PEREIRA, Potyara A. **P. Política Social: temas e questões**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Ademir Alves da. **A gestão da seguridade social brasileira: entre a política pública e o mercado**. 3 ed. São Paulo, 2010.

TOLEDO. **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo município de Toledo 2014 a 2024**. Toledo, 2014.

TOLEDO. **Memórias da Comissão Municipal de Socioeducação 2015 a 2018**. Toledo, 2019.

TOLEDO. **Plano Municipal de Assistência Social 2018 -2021**. Toledo, 2019. Disponível em https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/pmas_geral_2018_2021_aprovado_pelo_cmas.pdf. Acesso 28/06/2019.

TOLEDO. **Resoluções**. Deliberações CMDCA Toledo: CMDCA, 2019. Disponível em <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/resolucoes>. Acesso em 09/05/2019.

TOLEDO. **Memórias da Comissão Municipal de Socioeducação 2015 a 2018**. Toledo, 2019.

TOLEDO. **ATAS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo 2015 a 2018**. Toledo, 2020. Disponível em <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/atas>. Acesso em 10/07/2019.

TOLEDO. **Relatórios de gestão 2016 a 2018**. Disponível em <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/relatorio-de-gestao>. Acesso em 17/06/2019.

VIEIRA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2009.